



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 136/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

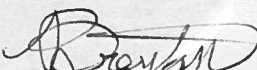
A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº 136/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, constituído pelo lote de terras nº2/E, da Quadra 03, Parque Industrial Danilo Romano Berté, para edificar no imóvel uma empresa para fabricação de máquinas e equipamentos industriais.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012

..


Luiz Brentan
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 136/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 136/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, constituído pelo lote de terras nº2/E, da Quadra 03, Parque Industrial Danilo Romano Berté, para edificar no imóvel uma empresa para fabricação de máquinas e equipamentos industriais.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


José Airton de Araújo - DECO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 136/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, e dá outras providências.

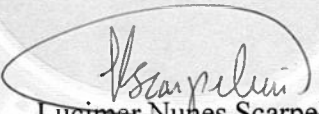
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 136/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME, constituído pelo lote de terras nº2/E, da Quadra 03, Parque Industrial Danilo Romano Berté, para edificar no imóvel uma empresa para fabricação de máquinas e equipamentos industriais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012.


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR